PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 177 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003286/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS, A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, **LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO,** NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: **64.780 - 000** CIDADE: **Anísio de Abreu** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO**, inscrita sob o CNPJ 20.798.726/0001-29, com endereço na **AV. OMAR DAIBERT, Nº 01, CASA A01, BAIRRO PARQUE TERRA NOVA II, CEP: 09820-680**, na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, tendo como seu representante legal a Sra. AURILENE LUZ DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 53.488.429-5 SSP/SP e CPF Nº. 797.391.993-72, empresa Representante exclusiva do CANTOR FRANK AGUIAR.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - **Constitui o objeto do presente a** Contratação de SHOW MUSICAL DO CANTOR FRANK AGUIAR - a realizar se no dia 05 de Dezembro de 2022, em praça pública, por ocasião das celebrações alusivas ao Aniversário de 60 Anos de Emancipação Política do Município de Anísio de Abreu/PI, conforme proposta de preços apresentada.

1.2 - O presente contratado está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2022, com base no Art. 25, III, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, através de

Assinado digitalmente por: AURILENE LUZ DO NASCIMENTO
CPF: 797.391.993-72
Certificado emitido por 1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃ BERNARDO DO CAMPO/SP
Data: 29/11/2022 12:55:25

transferência bancária na conta indicada pela contratada.

Parágrafo Único – O valor contratado deverá ser pago em sua totalidade até 0 dia 02 de Dezembro de 2022, mediante apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela contratada, através de transferência eletrônica para conta indicada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1 - As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta de Recursos Próprios/FPM, consignados na dotação orçamentária exercício financeiro 2022, discriminada a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
10.01 - SEC MUN DE ESPORTEL, CULTURA E LAZER	13.392.0008.2020 Promoção e Apoio a Atividades Culturais	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS.
4.1 DO CONTRATADO

a) – Se apresentar com toda sua estrutura de banda e profissionais;
b) – se apresentar com todos os integrantes, da melhor forma possível, zelando pela qualidade da mesma;
c) – Não transferir esse contrato sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante;
d) – Cumprir o horário de trabalho pré-estabelecido com o contratante, que será de no mínimo 1:30h (Uma hora e trinta minutos) de apresentação, com início em horário pré definido entre as partes.

4.2 - DO CONTRATANTE:
1. – É responsabilidade do contratante e integridade física de todos os componentes da banda durante a apresentação da mesma;
2. – O contratante obriga-se a providenciar todos os Alvarás e autorizações necessárias par a realização dos eventos, atendendo às regulamentações de âmbito Municipal, Estadual e Federal, especialmente quanto os Alvarás da ordem dos músicos do Brasil, ECAD, INSS, responsabilizando-se pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ser criados entre a data de assinatura deste instrumento e a realização do evento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
5.1 - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 90 (NOVENTA) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1 - Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não

Assinado digitalmente por: AURILENE LUZ DO NASCIMENTO
CPF: 797.391.993-72
Certificado emitido por 1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃ BERNARDO DO CAMPO/SP
Data: 29/11/2022 12:55:37 -0

obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada, ou ainda no caso de haver fato superveniente que independa da vontade das partes aqui compactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

7.1 - O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 - O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM.

9.1 - Fica eleito o Fórum da cidade de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual o município de ANÍSIO DE ABREU – PI está vinculado, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 28 de Novembro de 2022.

Antonito de Oliveira Costa Filho

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Finanças
Pela Contratante

AURILENE LUZ DO NASCIMENTO
Pela contratada

Assinado digitalmente por:
AURILENE LUZ DO NASCIMENTO
CPF: 797.391.993-72
Certificado emitido por 1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Data: 29/11/2022 12:55:05 -03:00

TESTEMUNHAS:

1. Adriana Ribeiro Soares
CPF: 027318713 93

2. _____
CPF: 061 579 353 45

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Aurilene Luz Do Nascimento - CPF: 797.391.993-72

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 29/11/2022 12:55:15 -03:00, na cidade de Jundiaí/São Paulo

MNE: 122366.2022.11.29.00000240-49

Em Testemunho da Verdade
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, terça-feira, 29 de novembro de 2022
ARCENDINO FERNANDES PORTRONIERI-TABELIÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Data: 29/11/2022 12:55:15 -03:00

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Aurilene Luz Do Nascimento - CPF: 797.391.993-72

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 29/11/2022 12:55:27 -03:00, na cidade de Jundiaí/São Paulo

MNE: 122366.2022.11.29.00000241-46

Em Testemunho da Verdade
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, terça-feira, 29 de novembro de 2022
ARCENDINO FERNANDES PORTRONIERI-TABELIÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Data: 29/11/2022 12:55:27 -03:00

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Aurilene Luz Do Nascimento - CPF: 797.391.993-72

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 29/11/2022 12:55:40 -03:00, na cidade de Jundiaí/São Paulo

MNE: 122366.2022.11.29.00000242-43

Em Testemunho da Verdade
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, terça-feira, 29 de novembro de 2022
ARCENDINO FERNANDES PORTRONIERI-TABELIÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Data: 29/11/2022 12:55:40 -03:00

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.